



DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Atos e comunicações internas da Câmara Municipal de Campo Grande-MS

ANO I - Nº 105 - sexta-feira, 06 de abril de 2018

2 Páginas

APOIO LEGISLATIVO

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 8.881/18

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DE NOÇÕES BÁSICAS SOBRE A LEI MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS

APROVA:

Art. 1º - Torna-se obrigatório, nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Grande, o ensino de noções básicas sobre a Lei Federal 11.340/2006, a Lei Maria da Penha.

Art. 2º - A execução desta lei estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande, estando autorizado a participação de entidades governamentais e não governamentais ligadas ao tema da luta pelos direitos das mulheres e contra a violência contra a mulher.

Art. 3º - Esta lei tem como propósito:

I - Contribuir para o conhecimento, no âmbito das comunidades escolares, da Lei nº 11.340/2006, a Lei Maria da Penha;

II - Impulsionar a reflexão crítica, entre estudantes, professores e comunidade escolar, sobre a violência contra a mulher;

III - Abordar a necessidade do registro, nos órgãos competentes, das denúncias dos casos de violência contra a mulher, bem como da adoção das medidas protetivas previstas na Lei Federal 11.340/2006.

IV - Promover a igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher.

Art. 4º - O ensino será desenvolvido ao longo de todo o ano letivo, realizando, no dia 8 de março (Dia Internacional da Mulher), anualmente, uma programação ampliada e específica em alusão à data e ao tema abordado por esta lei.

Parágrafo Único - O conteúdo referente às noções básicas sobre a Lei 11.340/2006 será ministrado no âmbito de todo o currículo escolar.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 02 de abril de 2018

VALDIR GOMES
Vereador – PP

JUSTIFICATIVA

O número de crimes cometidos contra a mulher, no âmbito familiar, cresce vertiginosamente, seja ameaças, lesão corporal ou mesmo o feminicídio, que vem atingindo índices alarmantes.

Cabe ao Poder Público prevenir e coibir através de políticas públicas a violência contra a mulher. Nada melhor do que educar a criança, que a médio e longo prazo será multiplicadora do conhecimento das consequências criminais que podem levar a violência doméstica.

Para a melhor educação da criança e do adolescente este deve entender o que

é violência doméstica, em que âmbito esta se aplica, seja físico, mental ou psicológico, promovendo o debate, o estudo, estimulando a igualdade de gênero e a forma mais eficaz desse conhecimento atingir as crianças e os adolescentes é inserir esse tema na educação escolar.

Sendo assim, tratando-se de assunto de alta relevância, conto com apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

Sala de Sessões, 02 de abril de 2018.

VALDIR GOMES
Vereador – PP

PROJETO DE LEI Nº 8.882/18

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PET SHOPS, CLÍNICAS VETERINÁRIAS E ESTABELECIMENTOS DO RAMO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, A FIXAREM CARTAZES QUE FACILITEM E INCENTIVEM A ADOÇÃO DE ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS

APROVA:

Art. 1º - Ficam obrigados todos os pet shops, clínicas ve

Art. 3º - Para custeio das despesas decorrentes da implantação desta Lei, poderão ser firmados convênios com entidades e organizações responsáveis pela adoção.

Art. 4º - Em caso de descumprimento, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência para cumprimento desta Lei no prazo de dez dias;

II - multa de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais), podendo dobrar ou triplicar, em caso de reincidência.

Art. 5º - Os estabelecimentos terão noventa dias a contar da publicação para se adequar aos termos desta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 02 de abril de 2018

VALDIR GOMES
Vereador – PP

JUSTIFICATIVA

Conforme dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), o Brasil conta com mais de 20 milhões de cães abandonados pelas ruas. Animais abandonados tornam-se alvos de maus tratos constantes e acabam morrendo de fome ou atropelados.

A adoção responsável, incentivada por espaços onde frequentadores de tutores de animais é frequente é uma forma eficiente de incentivar a adoção, diminuindo o número de animais abandonados.

Além da campanha de incentivo, os cartazes devem trazer alertas contra maus tratos destes animais, contendo telefones de denúncia e as penalidades aos infratores.

O Poder Público precisa fazer uso de todas as ferramentas disponíveis para solucionar problemas de saúde pública, uma vez que o abandono de animais, além

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

MESA DIRETORA

Presidente Prof. João Rocha

Vice-Presidente Cazuza

2º Vice-Presidente Eduardo Romero

3º Vice-Presidente Ademir Santana

1º Secretário Carlão

2º Secretário Gilmar da Cruz

3º Secretário Papy

- André Salineiro
- Ayrton Araújo
- Betinho
- Chiquinho Telles
- Delegado Wellington
- Dharleng Campos
- Dr. Antônio Cruz
- Dr. Lívio

- Dr. Loester
- Dr. Wilson Sami
- Enfermeira Cida Amaral
- Fritz
- João César Mattogrosso
- Junior Longo
- Lucas de Lima
- Odilon de Oliveira

- Otávio Trad
- Pastor Jeremias Flores
- Valdir Gomes
- Veterinário Francisco
- Vinicius Siqueira
- William Maksoud

de desumano, pode aumentar o número de infecção por leishmaniose e outras doenças onde os animais são vetores de transmissão.

Sendo assim, tratando-se de assunto de alta relevância, conto com apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

Sala de Sessões, 02 de abril de 2018.

VALDIR GOMES
Vereador - PP

PROJETO DE LEI Nº 8.884/18

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N. 5.291, DE 08 DE JANEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS

APROVA:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 3º, do artigo 3º da Lei Municipal n. 5.291, de 08 janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Os próprios escolares e os destinados à área da saúde terão como denominação o nome de um profissional das respectivas áreas, exceto quando o nome proposto para denominação for de pessoas menores de 18 anos.”

Campo Grande-MS, 02 de abril de 2018.

WILLIAM MAKSOUD
Vereador - PMN

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo atender a demanda dos munícipes no que tange a denominação de próprios escolares e os destinados à área da saúde.

A denominação de vias, logradouros, próprios públicos, postos de saúde, escolas e demais locais mantidos pelo Poder Público torna-se importante e necessário tanto no fato de homenagear-se pessoas, datas históricas, cidades, estados, países etc; também serve como facilitador de localização por parte dos munícipes, quanto de visitantes de fora do município e também para o serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sejam mais eficazes.

Isto posto, esperamos contar com a concordância dos nobres pares, a fim de podermos através desta medida sui generis, tornarmos ainda mais os trabalhos confiados a nós por nossos representados. Os quais, certamente, se sentirão plenamente atendidos por mais esse ato de organização e respeito para com a nossa população municipal.

Sala das sessões, 02 de abril de 2018.

WILLIAM MAKSOUD
Vereador - PMN

DECRETOS LEGISLATIVOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.805/18

CONCEDE O TÍTULO DE “VISITANTE ILUSTRE” DA CIDADE DE CAMPO GRANDE-MS, AO EMPRESÁRIO FLÁVIO GURGEL ROCHA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS

APROVA:

Art. 1º Fica concedido o Título de “Visitante Ilustre” da Cidade de Campo Grande-MS ao Empresário Flávio Gurgel Rocha.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, 04 de abril de 2018.

GILMAR DA CRUZ
Vereador - PRB

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma pessoa de grande vulto, Flávio Gurgel Rocha nasceu em 14 de fevereiro de 1958 na cidade de Recife no Estado de Pernambuco, filho de Eliete Gurgel Rocha e Nevaldo Rocha, casado com Ana Cláudia Rocha e pai de quatro filhos.

Rocha aos 8 anos de idade mudou-se com a família para a cidade de São Paulo, onde seu pai trabalhava com negócios industriais e comerciais, Flávio Rocha que sofrerá preconceito na escola por conta de seu sotaque de nordestino, chegou a ingressar na Fundação Getúlio Vargas no curso de Administração de Empresas, porém não conclui, decidiu dedicar se ao trabalho no grupo da família.

Flávio Gurgel Rocha é um empresário que exerce a função de CEO do Grupo Guararapes que integra a Rede de Lojas Riachuelo, considerado um dos 15 maiores empregadores do País.

Na vida política Flávio foi eleito em duas legislaturas 1986 a 1995 como deputado federal e membro da Assembléia Nacional Constituinte sua colaboração para a política foi encorajadora e até nos dias atuais, é filiado ao PRB (Partido Republicano Brasileiro) que tem colaborado para o desenvolvimento do nosso País e estará em nossa capital no dia 12 de abril do corrente ano, buscando aliados para um Brasil sem corrupção e com renovação, pelos motivos sustentados que proponho este Projeto de Decreto Legislativo para o qual solicito e conto com o indispensável apoio dos Nobres Pares.

Sala de Sessões, 04 de abril de 2018.

GILMAR DA CRUZ
Vereador - PRB

